ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF n. 31/2018 -F

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 49/2018
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 34/2018
VALIDADE: 1 (UM) ANO

Ao primeiro dia do mês de novembro de 2018, o Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados realizou Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, nos termos da presente e no que preceituam as Leis n. 10.520/02; Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 037 de 03 de março de 2009 Decreto Municipal n° 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006; e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços PREF n. 34/2018, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município mediante sua assinatura, RESOLVE registrar os preços auferidos em processo licitatório do tipo menor preço por item, tem por objeto a aquisição de materiais de consumo como material didático expediente, material de esportes, material de artesanato, e outros para uso em programas federais: idosos; bolsa família; peti; paif, e programas estaduais, quando de realização de atividades relacionadas a programas que tenham recursos oriundos do tesouro federal, tesouro estadual e tesouro municipal, e para uso das demais secretarias, departamentos e fundos da municipalidade, de acordo com Termo de Referência - anexo I deste edital. Conforme consta na relação de itens vencidos por fornecedor, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja proposta foi classificada em 1º lugar, no(s) respectivo(s) item(ns) no certame acima numerado, demais classificados conforme quadro comparativo de preços pós lances emitido pelo sistema Betha anexo ao processo, ficam registrados no sistema de registro de preços, para possíveis contratações.

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o Município De Ipuaçu - SC e a(s) empresa(s):

- **MERCADO KA&KA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pará, n.º 244, centro da cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ nº 04.683.313/0001-42, neste ato representada pelo Sócio Administradora **Sr.ª Adrelina de Lima**, brasileiro, casada, residente e domiciliado na Rua Pará, n.244, centro da Cidade de Xanxerê-SC, CEP 89820-000, RG nº 2.720.322 SSP/SC, CPF nº 867.744.419-04, vencedora(s) do certame licitatório referente ao Pregão Presencial PREF n. 34/2018, estando os a relação de itens vencidos por fornecedor do referido pregão, em anexo, passando o mesmo a fazer parte integrante desta ata.

Nr. do Processo: 49/2018 **Licitação: 34/2018 - PR** **Data da Homologação: 01/11/2018**

Fornecedor: 5369 - MERCADO KA &KA LTDA ME

39	204-01-0012	Algodão hidrófilo, extra macio, superabsorvente. Algodão hid	CREMER	Und	40,000	0,0000	3,1400	125,60	Venceu
40	266-01-0029	Alicate de corte para unhas, uso profissional.	MEREHJE	Und	15,000	0,0000	23,9000	358,50	Venceu
46	266-01-0030	Base para unhas, com queratina e óleo de Argan, incolor. Bas	FENZA	Und	17,000	0,0000	3,1800	54,06	Venceu
52	204-01-0024	Chinelos de borracha, Nº 33/34 - Cores: Azul, amarelo e rosa	DUPÉ	PAR	45,000	0,0000	13,9000	625,50	Venceu
53	204-01-0025	Chinelos de borracha, Nº 35/36 - Cores: Rosa, lilás, branco	DUPÉ	PAR	45,000	0,0000	13,9000	625,50	Venceu
54	204-01-0026	Chinelos de borracha, Nº 37/38 - Cores: Verde, amarelo e ros	DUPÉ	PAR	45,000	0,0000	13,9000	625,50	Venceu
55	204-01-0027	Chinelos de borracha, Nº 39/40 - Cores: Branco, lilás e azul	DUPÉ	PAR	45,000	0,0000	13,9000	625,50	Venceu
58	266-01-0031	Conjunto de Alicates Conjunto de alicate para cutículas e pi	MEREHJE	Und	15,000	0,0000	108,0000	1.620,00	Venceu
60	266-01-0033	escova para cabelo modeladora profissional	GAMA	Und	3,000	0,0000	34,9000	104,70	Venceu
61	266-01-0034	Esmalte para unhas Esmalte para unhas, tipo cremoso, compost	LUDERANA	Und	100,000	0,0000	3,8500	385,00	Venceu
70	204-01-0038	Guardanapo de decoupage, dimensões: 33 cmx33 cm, estampas a	REAL	PCT	300,000	0,0000	1,5900	477,00	Venceu
78	266-01-0036	Lixa para unhas, descartáveis, tamanho médio, pretas. Lixa	MOÇABONITA	PCT	2,000	0,0000	12,7000	25,40	Venceu
82	204-01-0049	Papel de presente (rolo) em bobina de 100 mts c/ medida de 6	VMP	BOB	6,000	0,0000	22,4500	134,70	Venceu
88	204-01-0055	Pistola bivolt de cola quente refil grosso.	BULDOG	Und	30,000	0,0000	19,5000	585,00	Venceu
121	204-01-0085	Palito de churrasco com material de bambu medindo 25cm, paco	PALITEX	PCT	500,000	0,0000	4,9900	2.495,00	Venceu
122	266-01-0041	palito para algodão doce	PALITEX	PCT	10,000	0,0000	9,8000	98,00	Venceu
125	266-01-0042	Fio de nylon 030 mm de espesura - carrtéis de 100 m	FISHING	Und	30,000	0,0000	5,8000	174,00	Venceu
128	204-01-0088	Creme especial para biscuit, embalagem de 450 gramas.	NOVA	Und	2,000	0,0000	15,4000	30,80	Venceu
143	204-01-0175	Corda para pular, com pegador de madeira nas pontas, 2,00 me	SALLA	Und	45,000	0,0000	4,7000	211,50	Venceu
144	204-01-0176	Peteca em pena, com base de borracha	SALLA	Und	100,000	0,0000	5,4500	545,00	Venceu
149	204-01-0172	Bola de tênis, amarela, de borracha revestida de feltro. Tub	KLOPP	Und	100,000	0,0000	1,4500	145,00	Venceu
157	204-01-0232	AGULHA PARA BOMBA de inflar bola, medindo 8 cm de altura em	WESTERN	Und	16,000	0,0000	4,4500	71,20	Venceu
167	266-01-0057	Jogo de Baralho para Canastra.	DUNGA	Und	20,000	0,0000	12,9000	258,00	Venceu
168	204-01-0196	JOGO UNO contendo 108 cartas.	COPAG	Und	20,000	0,0000	13,4000	268,00	Venceu
169	266-01-0058	Jogo de Baralho espanhol pra truco	COPAG	Und	25,000	0,0000	11,4000	285,00	Venceu
218	266-01-0097	assadeira	VISIOTEX	Und	6,000	0,0000	28,9000	173,40	Venceu
219	266-01-0098	assadeira retangular	VISIOTEX	Und	6,000	0,0000	33,9000	203,40	Venceu
220	266-01-0099	forma de pizza	DOCESAR	Und	10,000	0,0000	24,9000	249,00	Venceu
221	266-01-0100	Forma para Muffins - Antiaderente- Forma de alumínio resist	RP	Und	10,000	0,0000	44,9000	449,00	Venceu
222	266-01-0101	Pratos de Vidro- Composição/material vidro temperado cor/ac	NADIR	Und	60,000	0,0000	5,2500	315,00	Venceu
223	266-01-0102	Talheres - garfo de mesa- Material Aço Inox - Profundidade	LOPANO	Und	100,000	0,0000	3,5000	350,00	Venceu
224	266-01-0103	Talheres - Faca de mesa - Características Talheres de aço in	LOPANO	Und	100,000	0,0000	4,1000	410,00	Venceu
225	266-01-0104	Xicaras de Vidro transparente - 450 ml	NADIR	Und	100,000	0,0000	7,4800	748,00	Venceu
226	266-01-0105	Panela de no minimo 17 litros - Fabricada Com Alto Padrão D	DOCESAR	Und	4,000	0,0000	114,9000	459,60	Venceu
227	266-01-0106	Panelas - Caçarola Industrial Linha Hotel Linha profissional	DOCESAR	Und	4,000	0,0000	129,9000	519,60	Venceu
				Total do Fornecedor ---------->	1.976,000			14.830,46	

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação da presente ata, ou seja, de **01 de novembro de 2018 à 01 de novembro de 2019.**

Parágrafo Primeiro. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Ipuaçu/SC, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo. O contrato decorrentes desta ata poderá sofrer aditivos de acréscimo, supressão e de prazo.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo Sr. Prefeito Municipal, se for o caso.

Parágrafo primeiro. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o constante da relação de itens vencidos por fornecedor, anexo desta.

Parágrafo segundo. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Parágrafo terceiro. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada após os lance pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Paragrafo quarto. O registro do valor apresentado a cada item objeto decorrente do processo de licitação não obriga o Município a adquirir o objeto licitado. Os quantitativos apresentados em processo de licitação são estimativos, não assumindo obrigação de compra por parte da Administração Pública.

Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega

As mercadorias e produtos deste Processo Licitatório serão retirados de forma parcelada, não sendo obrigada a municipalidade a retirar o total licitado.

Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais junto aos locais indicados por estas no território do Município (na sede do Município ou em localidades do interior) ou em outros locais conforme a necessidade e pedido.

A entrega dar-se-á de acordo com solicitação da Administração Pública, devendo ser entregues nos locais indicados pela Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

A ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação pela secretaria requisitante, e dar-se-á em locais a serem indicados pela requisitante no âmbito do território do município podendo inclusive ser no interior do mesmo uma vez que a prédios públicos em localidades interioranas, não podendo de forma alguma limitar-se a quantidade de itens solicitados.

A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos serviços.

Cláusula Quinta – Do pagamento

O pagamento será efetuado após a devida entrega e com até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal no Setor de Contabilidade do Município.

Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento

A entrega do objeto só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pelo Município de Ipuaçu - SC.

Parágrafo único. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Cláusula Sétima – Das penalidades

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IPUAÇU- SC, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, além de:

7.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

7.1.1. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

7.2. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ipuaçú - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ipuaçu -SC.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação.

Sub-cláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

i - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor de Compras com visto do Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ - SC.

Parágrafo Primeiro. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial poderão ser igualmente autorizados pela Secretaria.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial PREF n.34/2018 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

Ipuaçu - SC, 01 de novembro de 2018.

CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

RAQUELI BIASOTTO
Pregoeira

De acordo.

Assessor Jurídico. Adv. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445_____

Proponente (s)

MERCADO KA&KA LTDA ME, CNPJ nº 04.683.313/0001-42

Resp. Legal Sr. ª Adrelina de Lima, CPF nº 867.744.419-04_____

Testemunhas:

Juliane Carlesso
Chefe de gabinete

Alexandre Henrique Ceron
Assessor de Gabinete